



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO
ESPECIAL.
EDITAL 002/2017**

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei 9394/96, Decreto Nº 7.611/2011, Lei Municipal n.º 2.175 de 16 de fevereiro de 2017, torna público o processo seletivo de cadastro de reserva para Contratação de Profissionais em Designação Temporária para atuar no ano de 2017 na função de Assistente Escolar para estudantes da Educação Especial, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Piúma, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.3. O processo seletivo e o preenchimento de vagas seguirão as datas estabelecidas no cronograma - **ANEXO II**, com divulgação nos seguintes locais: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Sede da SEME, Sites: www.piuma.es.gov.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a data da chamada estabelecida no cronograma – **ANEXO II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais em designação temporária;

III. Divulgar, antes da chamada, as vagas para escolha no site www.piuma.es.gov.br.

2.2. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo:

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nos prazos fixados no **ANEXO II**.

II. Proceder à chamada dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

III. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com a descrita no processo de inscrição;

IV. DEFERIR, INDEFERIR E RECLASSIFICAR o candidato conforme especificações do Edital.

V. Emitir no ato da chamada, o comprovante de preenchimento de vagas através de instrumento específico.

3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 2.1, neste Edital, será composta por 03 (TRÊS) servidores da Secretaria de Educação de Piúma desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

- Francisco Carlos Polidoro- Matrícula 1158
- Ivane Ramos de Carvalho- Matrícula 1178
- Rita de Cássia G.L. de Souza- Matricula 3519



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

I. Havendo necessidade a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

II. A SEME contará com a assessoria da Procuradoria Geral da PMP, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas são destinadas ao atendimento de alunos público alvo da Educação Especial.

4.2. A vaga para contrato do Assistente Escolar – Educação Especial –, tem uma carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas/aula, sendo esta de efetivo trabalho no turno de matrícula do (a) aluno (a) atendido.

4.3. As vagas para Assistente Escolar da Educação Especial serão ofertadas nas Unidades Municipais de Ensino, em atendimento à demanda, conforme item 4.1, encaminhada oficialmente pela unidade escolar e acompanhada de Laudo Médico original atualizado.

4.3. A (O) assistente escolar para educação especial atenderá no mínimo 01 e no máximo 03 estudantes, conforme análise da necessidade de cada um e determinação da SEME.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o cargo pleiteado que trata este edital serão realizadas nos dias, horários e local especificados no cronograma – Anexo II do presente edital. Devendo o candidato apresentar a ficha de Inscrição preenchida em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição –, Anexo IV, de forma legível, sem rasuras, emendas ou omissões de dados nela solicitadas, juntamente com a xerox de um documento de identificação.

5.3 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.4.1 – Em hipótese alguma o formulário poderá ser alterado depois da efetivação da inscrição.

5.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica.

5.6. O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição – Anexo IV, no Club Society- espaço educacional da Secretaria Municipal de Educação, Rua Belo Horizonte, sem número, Bairro Piúminas, no horário de 9:00h às 16:00h com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

5.7- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição preenchido em duas vias de igual teor, com nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, número do documento de identidade, endereço residencial completo, e-mail, número de telefone, o cargo/disciplina em que pretenda atuar, e indicar se é portador de deficiência acompanhado de xerox simples do documento pessoal, sendo entregue ao candidato uma via do formulário de inscrição devidamente protocolada por um dos membros da comissão, que deverá ser apresentado no ato da chamada juntamente com os demais documentos relacionados na ficha de inscrição.

5.8. São requisitos para a inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir no ato da chamada:

III.1 Declaração emitida pela Instituição Superior, na versão original devidamente carimbada e assinada, atestando que o candidato possui Graduação em qualquer área de conhecimento, apresentando certificado de complementação pedagógica acrescida de curso de 200 horas ou mais, em educação especial ou inclusiva, ou

III.2 Declaração emitida pela Instituição Superior, na versão original devidamente carimbada e assinada, atestando que o candidato está devidamente matriculado no 4º (quarto) período acrescido de curso de 200 horas ou mais, em educação especial ou inclusiva, ou;

III.3 Diploma e Histórico escolar do ensino médio do magistério, na versão original devidamente carimbada e assinada, acrescido de curso de 200 horas ou mais, em educação especial ou inclusiva ;

IV-Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em carga/emprego/função pública estadual, quando for o caso;

VII – Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

5.9. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, pendência de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.10. No ato da inscrição o representante da Comissão, entregará ao candidato uma das vias da ficha de inscrição – devidamente preenchida pelo candidato – e assinada pelo servidor da Comissão, que servirá como comprovante de inscrição.

5.11 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para inscrição, poderá fazer por **Procurador legalmente habilitado**.

5.12. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, mediante a inscrição, que se configura em Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório:

I. Análise do tempo de serviço – quadro no item **8.2**;

II. Análise de Formação Acadêmica – quadro no item **8.2**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6.2. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado (Assistente de Educação Especial). A experiência será comprovada mediante declaração emitida pelo RH. Quando esta não apresentar com clareza a área de atuação, deverá ser apresentada a declaração da escola, especificando a área de atuação do candidato.

6.3. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no quadro do itens **8.2 e 8.3** deste Edital.

6.4. A classificação para fins de pontuação se dará através de prova de títulos e tempo de serviço conforme o item **8.3** desse edital.

6.5 No momento da Chamada, **o candidato deverá trazer o original dos documentos comprobatórios das informações contidas na inscrição para serem devidamente autenticados no momento da entrega, pelo servidor público, responsável pelo recebimento e conferência.**

6.6. Na hipótese da não comprovação das informações contidas na ficha de inscrição e dos requisitos mínimos exigidos para função pleiteada, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.7. Na hipótese do não comparecimento na Chamada, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.

6.8. Concluído o processo seletivo, toda documentação apresentada pelo candidato não será aproveitada para formalização do contrato, mas ficará retida na SEME, para eventual necessidade.

6.9. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.piuma.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Será considerado como Exercício Profissional, o Tempo de Serviço, em conformidade com o cargo pleiteado (Assistente de sala em Educação especial).

7.2. Não será computado como Tempo de Serviço o tempo de servidores já utilizado para aposentadoria do servidor.

7.3. O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado.

7.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.5. Caso as declarações/certidões expedidas pelo RH (Recurso Humanos) não especifiquem a área de atuação do candidato, deverá ser acompanhada de declarações da escola na qual o funcionário prestou serviço, informando se a atuação foi na área de Educação Especial.

Parágrafo Único: Em se tratando de instituições privadas ou filantrópicas, a comprovação da experiência profissional ocorrerá através da cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho.

7.6. O exercício profissional no cargo pleiteado será considerado através de comprovação emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos;

7.7. O tempo de serviço prestado como Assistente de Educação Especial será pontuado até um total de 1200 dias corridos, sem exclusão dos sábados, domingos e feridos, multiplicando cada dia trabalhado por 0.03. Exemplo **(1200 x 0.03 = 36 pontos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.8. Os comprovantes de tempo de Serviço deverão atestar a função exercida pelo candidato, o endereço do local de trabalho, o número de dias trabalhados e o número de faltas existentes, sendo considerado o mês de dezembro/2016 como data limite para o último exercício.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 – O processo de classificação dos candidatos inscritos para Assistente Escolar – Educação Especial em designação temporária, abrangerá os seguintes itens:

8.1.1 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentos respectivamente no momento da chamada e contratação.

8.1.2 – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção.

8.1.3 – Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

8.1.4 – No ato da chamada, na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória, listada na ficha de inscrição, para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e Designação, o candidato será automaticamente ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.1.5 – A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da PMP, bem como será fixado na sede da SEME, sendo emitida pela Comissão e devidamente assinada pelos seus membros.

8.1.6 - Toda documentação deve ser apresentada em via original ou autenticada, acompanhada de uma fotocópia simples que deverá ser comparada pela comissão e retida para a designação.

8.2. A avaliação para efeito da classificação do (a) **ASSISTENTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL** abrangerá 02 (duas) categorias, conforme expresso no quadro abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados, totalizando uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos como resultado final do candidato.

8.3 – Nas categorias referente a formação (I e II) o candidato poderá contabilizar apenas (1) uma Pós- Graduação e 1(um) um Curso Superior e 1(um) curso igual ou acima de 150 (cento e cinquenta) horas e 1(um) curso de 200 (duzentas horas) ou mais horas.

Categoria I – Formação Exigida	Máximo - 1 título
Pós-graduações lato sensu ou stricto sensu com duração mínima de 360 horas e reconhecido pelo órgão competente.	25
Curso superior completo de licenciatura plena.	21
Curso acima de 150 horas em Educação Especial ou Inclusiva.	10
Curso igual ou acima de 200 horas em Educação	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Categoria II- Tempo de serviço	Máximo de pontos
No limite de 1200 dias, sem exclusão de sábados, domingos e feriados. Para cada dia de trabalho 0.03 (três centésimos). Exemplo 1200 x 0.03 = 36 pontos	36 pontos

8.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação geral entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para efeito de desempate o candidato que obtiver:

- a) Maior idade.
- b) Maior formação de titulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do processo seletivo será disponibilizado no quadro de avisos da sede da Prefeitura e da SEME e no site www.piuma.es.gov.br conforme o cronograma (Anexo I).

10. DO RECURSO

10.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser regido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas.

10.2 A solicitação deverá ser feita em formulário próprio (**Anexo V**) e conter pedido específico, ou seja, referente à **sua inscrição**.

10.3. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

11. DA CHAMADA

11.1 - A chamada será efetuada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

11.2. A chamada ocorrerá na data, horário e local conforme cronograma **ANEXO II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.3 – Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e Designação Temporária, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

11.4. O candidato, no ato da chamada, deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

I. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

II. CPF/CIC;

III. Comprovante de residência;

IV. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

V. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;

VI. Certidão de contagem de tempo serviço prestado compatível com o cargo pleiteado, emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos;

VII. Titulações para efeito de prova de títulos.

VIII. Ficha e comprovante de inscrição.

IX- Certificado de Reservista (Homem)

X-Certidão negativa de antecedentes criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.5 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

11.6– O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração e da titulação do candidato, o seu documento de identidade com foto.

11.6.1– A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

11.6.2– Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

11.6.3– Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente da designação, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

11.7– A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

11.8. A **DESISTÊNCIA** da escolha após a formalização do **CONTRATO** deverá ser documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo e imediata rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.9- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

11.10- Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação telefone e e-mail, rigorosamente nesta ordem, fornecidos pelo candidato no ato de inscrição. No contato por e-mail, o candidato terá o prazo de 48 horas para se apresentar no RH da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de reclassificação.

11.11- Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para designação deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.12- A chamada dos candidatos para a escolha de vagas seguirá a ordem de classificação e será encerrada após o preenchimento de todas as vagas publicadas.

11.13- Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, salvo quando de interesse da SEME.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A escolha das vagas, surgidas após o processo inicial de contratação, seguirá a partir do último contratado, respeitando a classificação de origem deste candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.2. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SEME.

II. Duas faltas sem justificativas, em dias letivos, por bimestre, sem comunicação prévia à direção da escola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

III. Três faltas, por bimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da direção da unidade escolar.

12.3- A avaliação de desempenho do profissional contratado que, de alguma forma não atende ao disposto neste Edital, conforme o item 13.2, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da unidade escolar na qual o candidato estará prestando serviço, que deverá encaminhar relatório à SEME.

12.4- O não cumprimento do disposto no item 13.2 acarretará:

I. Primeira Ação: Advertência da unidade escolar na qual atua e encaminhamento de relatório para a SEME.

II. Segunda ação: Advertência da SEME.

III. Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 12.5-** O candidato que tiver seu contrato rescindido em razão da avaliação do desempenho, não poderá participar do processo seletivo do ano seguinte.
- 13.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 14.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à existência de vaga e ao excepcional interesse e conveniência do Município de Piúma.
- 15.** De acordo com a legislação processual civil em vigor será a Comarca de Piúma o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 16.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Piúma/ES, 21 de fevereiro de 2017.

José Ricardo Pereira da Costa

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

DAS FUNÇÕES DO ASSISTENTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

- Realizar intervenção junto ao estudante da educação especial garantindo sua permanência na sala de aula, sua aprendizagem e sua autonomia em parceria com o professor regente, seus colegas e todos os estudantes e funcionários da escola. Entende-se:
 - Executar as orientações didático-pedagógicas planejadas pelo regente de classe junto aos alunos;
 - Contribuir no monitoramento das atividades realizadas pelo aluno com deficiência em acordo com o regente de classe;
 - Participar das dinâmicas lúdicas proporcionadas pelo regente de classe, visando a integração de todos os aprendizes;
 - Acompanhar o recreio do aluno;
 - Estimular a autonomia e independência do aluno;
 - Participar das atividades de acordo com a organização da escola e das diretrizes curriculares vigentes;
 - Promover a socialização do estudante da educação especial com os demais alunos da turma e escola, facilitando o processo de inclusão escolar do aprendiz;
 - Acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial nas aulas de Educação Física, estimulando nos exercícios propostos;
 - Responsabilizar-se por levantamentos de dados relacionados a essa população, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Oportunizar canais de atendimento ao aluno através de parcerias, seja em situação permanente ou temporária;
- Auxiliar esses estudantes na sua alimentação, higiene e locomoção, sempre que necessário, respeitando a diferença de cada um;
- Realizar outras atividades correlatas com a sua função.

ATENÇÃO: O ASSISTENTE DE SALA DE AULA NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE EM SUAS AUSÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital – Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.piuma.es.gov.br .	22/02/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO Club Society- espaço educacional da Secretaria Municipal de Educação, Rua Belo Horizonte, sem número, Bairro Piuminas, no horário de 9:00h às 16:00h	23 e 24 de fevereiro de 2017
Divulgação dos resultados: À partir das 17 h	02/03/2017
Recurso: De 9 às 16 horas	03/03/2017
Divulgação pós-recurso	06/03/2017
Chamada dos candidatos classificados para escolha das vagas: Club Society- espaço educacional da Secretaria Municipal de Educação, Rua Belo Horizonte, sem número, Bairro Piuminas, no horário de 9:00h	07/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS
Assistente Escolar – Educação Especial

Cadastro de reserva que serão disponibilizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino conforme a demanda, público alvo da educação especial, apresentada por cada unidade de ensino.

EDUCAÇÃO INFANTIL
JARDIM DE INFÂNCIA N S ^a DA CONCEIÇÃO
E. I ÂNGELA PAULA
E.I. CÉLIA MARIA
CRECHE VOVÓ GENOVEVA CARVALHO
CRECHE VOVÓ CARMELITA
CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO
CRECHE MENINO JESUS
EMEF PORTINHO
EMEF NOVA ESPERANÇA
ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EMEF LACERDA DE AGUIAR
EMEF MANOEL DOS SANTOS PEDROZA
EMEF JOSÉ DE VARGAS SCHERRER
EMEF CÉU AZUL
EMEF PORTINHO
EMEFE ITAPUTANGA
EMEF NOVA ESPERANÇA
EMEF SÃO JOÃO DEIBITIBA
EMEF ITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
ASSISTENTE ESCOLAR – ED. ESPECIAL 2017

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

Área Pleiteada: Assistente Escolar – Ed. Especial.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone (s): () _____ () _____

Município: _____ UF: ____ Data de Nascimento ____/____/____

Quesito	Valor	Total de Pontos
Pós-graduações lato sensu ou stricto sensu com duração mínima de 360 horas e reconhecido pelo órgão competente.	25	
Licenciatura em Educação	21	
Curso igual ou acima de 200 (duzentas) em Educação especial e Inclusiva	10	
Curso igual ou superior a 150 horas (cento e cinquenta) na área de Educação	08	
Tempo de serviço na área (Educação especial e inclusiva)	36	
Total de Pontos	100	

Pessoal com necessidade especial: SIM () NÃO ()

Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estou ciente das regras estipuladas neste Edital.

ASSINATURA CANDIDATO

Assinatura Servidor SEME

Piúma, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEME: COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: _____

ÁREA PLEITEADA: ASSISTENTE ESCOLAR – ED. ESPECIAL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

TELEFONES: () _____ () _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Recebimento: _____/_____/_____